

NÚMERO DO PROCESSO

63067.7001608/2026-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: **05MAIO2026**

ORIGEM:

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica para aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao contido no Termo de Referência, do Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA - N°

MOVIMENTO DO PROCESSO

MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.7001608/2026-44

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº 63067.7001608/2026-44, com 92 páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Data: 05/05/2026 10:28:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Licitações e Contratos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

LISTA DE VERIFICAÇÃO 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	ELCIO DE JESUS SOUZA JUNIOR	05/05/2026 10:18 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067.7001608/2026-44

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]	SIM	20
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]	SIM	10
Consta documento de formalização de demanda?[v]	SIM	24
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	SIM	78

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vii]	SIM	87
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	NÃO SE APLICA	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	NÃO SE APLICA	-
Há Análise de Riscos?[x]	NÃO SE APLICA	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]	NÃO SE APLICA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xii]	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]	SIM	79
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiv]	SIM	79
Há termo de referência?[xv]	SIM	76
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]	SIM	76
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	NÃO SE APLICA	-

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]	SIM	87
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	21
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]	SIM	87
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]	SIM	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]	NÃO SE APLICA	-
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]	SIM	23
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[i]	NÃO SE APLICA	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[ii]	NÃO SE APLICA	-
	NÃO SE APLICA	-

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[iii]		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[v]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[vi]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[vii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	20
	SIM	61

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[i]		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[iii]	SIM	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[iv]	SIM	20
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[v]	NÃO SE APLICA	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [vi]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR		Indicação do local do
---	--	-----------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[i]	SIM	20
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[iii]	NÃO SE APLICA	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[v]	NÃO SE APLICA	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[vi]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	SIM	20
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii]	NÃO SE APLICA	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv]	NÃO SE APLICA	-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Data: 05/05/2026 10:28:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Equipe de apoio



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

63067.001207/2026-94

PORTARIA Nº 00027/2026/HNSa, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III, do art. 21, da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paiol Médico Cirúrgico/Hospitalar:

a) Requisitante:

CT (Md) 19.0290.04 EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de Material Odontológico:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-CD) 24.1932.24 LARA COUTO MARTINS; e

2º Ten (RM2-CD) 24.1927.24 CAROLINE FELISBERTO RIBEIRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Aparelho Auditivo:

a) Requisitante:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO.

b) Integrantes Técnicos:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO;

1º Ten (RM2-S) 21.4205.21 LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA; e

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material para o Laboratório:

a) Requisitante:

CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT' ANA SANTOS; e

1º Ten (RM2-S) 21.4219.27 ANA PAULA DORIA DE ARAUJO CRUZ.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Material para a Farmácia:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e

3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Aquisição de Material para Curativos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 23.1897.20 JOICE BARBOSA VILAS BOAS DA SILVA.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Contratação de Serviço de UTI Aérea:

a) Requisitante:

CC (Md) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrante Técnico:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Material Oncológico:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrante Técnico:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material de Nutrição:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

CB-RM2-ND 23.3824.22 JOICE PINHEIRO DA CUNHA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

X. Aquisição de Gás Medicinal

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Contratação do Serviço de Fornecimento de Dosímetro

- a) Requisitante:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAÚJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-CD) 24.1931.27 PRISCILA DE MORAIS SANTOS;
2º SG-EF 09.0170.89 DOUGLAS SANTOS DE SANTANA;
3º SG-RM GABRIELA TELES DA SILVA; e
3º SG-RM 15.1636.87 BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Lavanderia:

- a) Requisitante:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER.

- b) Integrantes Técnicos:
MN-RM2 23.1654.21 CÉSAR COSTA SANTANA JÚNIOR ; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Odontologia:

XIII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos da

- a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e
1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Fisioterapêuticos:

XIV. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4212.26 MATEUS DE BRITTO RODRIGUES; e
1º Ten (RM2-S) 22.2299.22 LEMUEL VICTOR DA SILVA BERNARDES.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Radiologia:

XV. Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Manutenção Preventiva de Equipamentos da

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVI. Contratação de Serviços de Manutenção Predial:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117,21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Laboratório:

XVII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS; e
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVIII. Aquisição de Material para a Clínica de Ortopedia:

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrante Técnico:
CT (Md) 16.0701.94 ALAN SEYFARTH.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Aquisição de mobiliário:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;
2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;
1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XX. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente:

a) Requisitante:
SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER; e
3º SG-ND 14.1483.23 GISELE SANTOS FIGUEIREDO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXI. Aquisição de Gêneros Alimentícios:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXII. Aquisição de Material do CAV:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e
3º SG-CP 87.1487.81 DANIEL DOS SANTOS BARBOSA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIII. Aquisição de Gás GLP:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIV. Contratação de serviço de Recepcionistas:

a) Requisitante:
CT (RM2-CD) 19.1124.41 HANNAH MENEZES LIRA.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (T) 21.0132.17 VITOR DANIEL DA SILVA; e
SO-ML 98.1063.17 ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXV. Aquisição de Material de RP/Institucional:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVI. Aquisição de Tintas:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVII. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVIII. Aquisição de Recarga de Extintores:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIX. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXX. Aquisição de Material de Segurança Orgânica:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELLES MORGENTAL

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (CD) 23.1911.21 VITOR VIANA NAVARRO DE ANDRADE; e

2º SG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXI. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrante Técnico:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-RM2-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXII. Aquisição de Ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIII. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIV. Contratação de Serviços de Manutenção e Qualificação do Setor de Oncologia e Quimioterapia:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES;

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-AM 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXV. Aquisição de material e serviço de Operação de infraestrutura de TIC Tecnologia da Informação

e comunicações:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIX. Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens (passagens rodoviárias e aéreas):

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XL. Aquisição de Materiais para Oftalmologia:

a) Requisitante:

CT (Md) 18.0266.99 RODRIGO LOUREIRO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (Md) 23.0160.19 GUSTAVO BOTELHO BARBOSA MENDES DE ALMEIDA; e

1º Ten (Md) 23.0152.17 DANILLO OMENA DE ARAUJO FERNANDES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLI. Contratação de Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLII. Aquisição utensílios de copa e cozinha para o Rancho e conforto:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIII. Aquisição de materiais de construção:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIV. Aquisição de material permanente:

a) Requisitante:

SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLV. Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos em geral:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVI. Contratação de Serviços de engenharia:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVII. Cessão de uso – Cantina:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-ND) 23.1895.25 LUANA MILEN VARIÃO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVIII. Aquisição de materiais/insumos diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIX- Contratação de serviços diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA;

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

L. Aquisição de utensílios de copa e cozinha:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Revoga-se as Portarias de nº 36, de 15 de maio de 2025, nº 47, de 11 de agosto de 2025 e nº 50, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:
HNSa-20, HNSa-22.4 e Arquivo.



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.117,08 (doze mil cento e dezessete reais e oito centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no Termo de Referência, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a

atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também a Portaria MB/MD nº 38/2022, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Data: 29/04/2026 17:15:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Primeiro -Tenente (RM2-T)

Encarregada da Divisão de Obtenção

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, na data da assinatura.

VALMIR SANTOS

SILVA:018207247

94

Assinado de forma digital por
VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.04.30 09:29:37
-03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesa

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Documento de Formalização da Demanda 180/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 180/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FARMACIA	30/04/2026 00:00	782700	VALERIA BRANDAO SOUSA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de medicamentos essenciais no âmbito hospitalar.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de medicamentos para garantir a continuidade da assistência à saúde, a segurança do paciente e o pleno funcionamento das unidades de urgência, emergência e pacientes internados. Sendo itens de consumo essencial e indispensável, esta compra visa evitar cancelamento de cirurgias, agravamento de doenças e aumento de mortalidade nas unidades hospitalares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas e medicamentos	Alfaepoetina	concentração: 4.000, forma farmaceutica: injetável Unidade de fornecimento: Ampola	60,00	20,52	1.231,20
2	Drogas e medicamentos	Enalapril Maleato	dosagem: 5 Unidade de fornecimento: Comprimido	500,000	10	50,00
3	Drogas e medicamentos	Ácido Fólico	dosagem: 5 Unidade de fornecimento: Comprimido	200,000	11	22,00
4	DROGAS E MEDICAMENTOS	CLONIDINA	CONCENTRAÇÃO: 0,1 Unidade de fornecimento: Comprimido	510,000	495	252,45
5	Drogas e medicamentos	Tiamina	tipo medicamento: solução injetável, dosagem: 100 Unidade de fornecimento: Ampola	100,00	12,50	1.250,00
6	Drogas e medicamentos	Vitaminas Do Complexo B	composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 Unidade de fornecimento: Comprimido	100,000	05	5,00
7	Drogas e medicamentos	Vitaminas Do Complexo B	composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável Unidade de fornecimento: Ampola	100,00	1,68	168,00
8	Drogas e medicamentos	Fentanila	composição: sal citrato, concentração: 78,5, forma farmacêutica: solução injetável Unidade de fornecimento: Ampola	100,00	3,86	386,00
9	Drogas e medicamentos	Insulina	adicionais: c/ sistema de aplicação, concentração: 100, forma farmaceutica: 20,00 solução injetável, tipo: regular Unidade de fornecimento: Frasco	20,00	116,43	2.328,60
10	Drogas e medicamentos	Sugamadex	composição: sal sódico, concentração: 100, forma farmacêutica: solução injetável Unidade de fornecimento: Ampola	15,00	39,00	585,00
11	Drogas e medicamentos	Domperidona	indicação: suspensão oral, dosagem: 1 Unidade de fornecimento: Frasco	30,00	14,90	447,00
12	Drogas e medicamentos	Salbutamol	forma farmacêutica: aerosol oral, dosagem: 100mcg/dose Unidade de fornecimento: Frasco	20,00	19,4918	389,836
13	Drogas e medicamentos	Betametasona	composição: dipropionato, uso: injetável, dosagem: 5mg + 2mg, apresentação: associada com betametasona fosfato Unidade de fornecimento: Ampola	300,00	5,725	1.717,50
14	Drogas e medicamentos	Fenitoína Sódica	apresentação: solução injetável, dosagem: 50 Unidade de fornecimento: Ampola	100,00	3,335	333,50
15	Drogas e medicamentos	Prednisona	dosagem: 20 mg Unidade de fornecimento: Comprimido	300,000	26	78,00
16	Drogas e medicamentos	Lactulose	concentração: 667, forma farmaceutica: xarope Unidade de fornecimento: Frasco	30,00	5,50	165,00
17	Drogas e medicamentos	Ivermectina	concentração: 6 Unidade de fornecimento: Comprimido	60,00	0,80	48,00

18	Drogas e medicamentos	Oxacilina	composição: injetável, dosagem: 500 Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	500,005,32	2.660,00
----	-----------------------	-----------	--	------------	----------

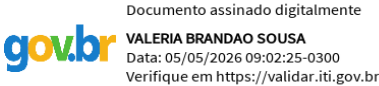
3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Naval de Salvador.



VALERIA BRANDAO SOUSA
Auxiliar na Farmácia Hospitalar

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda é de caráter essencial, com base no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021, para evitar a descontinuidade do fornecimento de medicamentos à população, em observância ao direito fundamental à saúde (art. 196, CF/88), visto que a falta dos itens compromete o atendimento de pacientes crônicos e de urgência no Hospital Naval de Salvador.	VALERIA BRANDAO SOUSA	23/04 /2026 08:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



NUP 63067.001608/2026-44
SETOR: SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR / HNSa

CAPA DO PROCESSO

TÍTULO:	DISPENSA ELETRONICA
DESCRIÇÃO:	
OUTRO NÚMERO:	
CLASSIFICAÇÃO:	Compra
PROCEDÊNCIA:	HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (HNSA)
MEIO:	ELETRÔNICO
TIPO:	COMUM
MEIO:	ELETRÔNICO
ABERTURA:	22/04/2026 09:30
IDADE:	CORRENTE

INTERESSADOS

ASSUNTOS

ADMINISTRAÇÃO	PRINCIPAL
---------------	-----------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

VOLUME 1					
SEQUENCIAL	DATA/ HORA	MOVIMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	USUÁRIO	COMPONENTES DIGITAIS
1	22/04/2026 12:50	JUNTADA DE DOCUMENTO	ANEXO	VALERIA BRANDAO SOUSA	• COTAÇÃO-RESUMIDO-45-2026-1.PDF
2	22/04/2026 12:51	JUNTADA DE DOCUMENTO	ANEXO	VALERIA BRANDAO SOUSA	• 3—NOVA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA-ETP- E-MAPA-DE-RISCOS_ASSINADO.PDF

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2026	782700	Concluída	VALERIA BRANDAO SOUSA

Título: DISPENSA ELETRÔNICA MEDICAMENTOS

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Total de itens cotados: 18 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 12.117,0860

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465319 - Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável	Ampola 1 Mililitro	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,1500	R\$ 20,8900	R\$ 20,5200
Coeficiente de Variação: 3,8262% Desvio Padrão: 0,7993 Maior Preço: R\$ 22,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3700	Ampola 1 Mililitro	R\$ 20,1500	27/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2525	Ampola 1 Mililitro	R\$ 16,4800	16/09/2025	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7575	Ampola 1 Mililitro	R\$ 19,5200	16/09/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4120	Ampola 1 Mililitro	R\$ 18,3850	16/07/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 20,5200	07/07/2025	Sim
6	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	7500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 19,0000	23/06/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	13541	Ampola 1 Mililitro	R\$ 22,0000	18/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
267503 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M			Comprimido		200		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média		● Mediana		Coeficiente de Variação: 23,7037%	
R\$ 0,0700		R\$ 0,1080		R\$ 0,1100		Desvio Padrão: 0,0256	
						Maior Preço: R\$ 0,1400	
Método de cálculo adotado: Mediana							

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0372	17/04/2026	Não
2	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	164725	Comprimido	R\$ 0,0500	16/04/2026	Não
3	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,0500	15/04/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,0450	13/04/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	108600	Comprimido	R\$ 0,1400	10/04/2026	Sim
6	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,0500	09/04/2026	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0600	09/04/2026	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	27326	Comprimido	R\$ 0,0400	09/04/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 0,0500	08/04/2026	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300000	Comprimido	R\$ 0,0360	08/04/2026	Não
11	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0354	06/04/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Comprimido	R\$ 0,0600	27/03/2026	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2496	Comprimido	R\$ 0,0900	26/03/2026	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,0500	24/03/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16360	Comprimido	R\$ 0,0500	24/03/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	220000	Comprimido	R\$ 0,0351	22/03/2026	Não
17	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	11544	Comprimido	R\$ 0,0450	22/03/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	270	Comprimido	R\$ 0,7380	22/03/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,0600	20/03/2026	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	9000	Comprimido	R\$ 0,1100	20/03/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1830	Comprimido	R\$ 0,0604	18/03/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 3,8500	17/03/2026	Não

23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 3,7100	17/03/2026	Não
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0400	17/03/2026	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	21600	Comprimido	R\$ 0,0400	16/03/2026	Não
26	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	223260	Comprimido	R\$ 0,0500	13/03/2026	Não
27	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	893040	Comprimido	R\$ 0,0367	13/03/2026	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	94000	Comprimido	R\$ 0,0360	10/03/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0500	06/03/2026	Não
30	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	40000	Comprimido	R\$ 0,0480	06/03/2026	Não
31	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	240000	Comprimido	R\$ 0,0700	05/03/2026	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	23500	Comprimido	R\$ 0,0430	04/03/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 0,0499	02/03/2026	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	192000	Comprimido	R\$ 0,0400	27/02/2026	Não
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	700000	Comprimido	R\$ 0,0370	26/02/2026	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2850	Comprimido	R\$ 0,0500	26/02/2026	Não
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	72000	Comprimido	R\$ 0,0590	25/02/2026	Não
38	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	161890	Comprimido	R\$ 0,0500	24/02/2026	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13600	Comprimido	R\$ 0,1300	19/02/2026	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Comprimido	R\$ 5.750,0000	19/02/2026	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,0500	18/02/2026	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180000	Comprimido	R\$ 0,0560	13/02/2026	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40000	Comprimido	R\$ 0,0430	11/02/2026	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300000	Comprimido	R\$ 0,0300	10/02/2026	Não
45	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,0462	10/02/2026	Não
46	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	28000	Comprimido	R\$ 0,0590	09/02/2026	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70000	Comprimido	R\$ 0,0400	06/02/2026	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8315444	Comprimido	R\$ 0,0318	05/02/2026	Não
49	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,0588	05/02/2026	Não
50	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	1100000	Comprimido	R\$ 0,0320	27/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267650 - Enalapril Maleato Dosagem: 5 M	Comprimido	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0900	R\$ 0,1183	R\$ 0,1000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 28,0642%		
Desvio Padrão: 0,0332		
Maior Preço: R\$ 0,1650		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	36000	Comprimido	R\$ 0,0500	17/04/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0350	17/04/2026	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10920	Comprimido	R\$ 0,1000	15/04/2026	Sim
4	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,0600	15/04/2026	Não
5	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,0480	10/04/2026	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100000	Comprimido	R\$ 0,0700	09/04/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0700	08/04/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	Comprimido	R\$ 0,0500	27/03/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16330	Comprimido	R\$ 0,0600	27/03/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9000	Comprimido	R\$ 0,0800	26/03/2026	Não
11	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	48156000	Comprimido	R\$ 0,0265	19/03/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0472	16/03/2026	Não
13	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,0500	11/03/2026	Não
14	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	144000	Comprimido	R\$ 0,0470	05/03/2026	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,0400	04/03/2026	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,0500	27/02/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	840	Comprimido	R\$ 0,1650	26/02/2026	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2800	Comprimido	R\$ 0,0900	25/02/2026	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,0500	24/02/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Comprimido	R\$ 0,0496	19/02/2026	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,0900	09/02/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0459	05/02/2026	Não
23	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	2712352	Comprimido	R\$ 0,0359	29/01/2026	Não
24	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3968880	Comprimido	R\$ 0,0340	27/01/2026	Não

25	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,0500	26/01/2026	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1098140	Comprimido	R\$ 0,0500	26/01/2026	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	90000	Comprimido	R\$ 0,0470	22/01/2026	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8600	Comprimido	R\$ 0,0600	20/01/2026	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Comprimido	R\$ 2,7000	19/01/2026	Não
30	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,0500	19/01/2026	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	9500	Comprimido	R\$ 0,0393	16/01/2026	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14400	Comprimido	R\$ 0,0500	14/01/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	142126	Comprimido	R\$ 0,0331	07/01/2026	Não
34	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	3000000	Comprimido	R\$ 0,0300	24/12/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0500	23/12/2025	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,0500	12/12/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 24,3000	11/12/2025	Não
38	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	62960	Comprimido	R\$ 0,0600	08/12/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,0360	08/12/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	42829	Comprimido	R\$ 0,0500	08/12/2025	Não
41	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	500000	Comprimido	R\$ 0,0400	08/12/2025	Não
42	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	44905	Comprimido	R\$ 0,0500	05/12/2025	Não
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0500	03/12/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,0500	28/11/2025	Não
45	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14000	Comprimido	R\$ 0,0360	27/11/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	25000	Comprimido	R\$ 0,0500	27/11/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 0,0400	13/11/2025	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4600	Comprimido	R\$ 0,0600	06/11/2025	Não
49	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	240000	Comprimido	R\$ 0,0500	06/11/2025	Não
50	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20188	Comprimido	R\$ 0,0500	31/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272043 - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M	Comprimido	510
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,4300	R\$ 0,5100	R\$ 0,4950
Coeficiente de Variação: 14,8627%		
Desvio Padrão: 0,0758		
Maior Preço: R\$ 0,6200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,3800	17/04/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24960	Comprimido	R\$ 0,2576	15/04/2026	Não
3	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 0,2900	14/04/2026	Não
4	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,2400	09/04/2026	Não
5	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,3400	07/04/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,2500	06/04/2026	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	115900	Comprimido	R\$ 0,2900	31/03/2026	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	22537	Comprimido	R\$ 0,2710	30/03/2026	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	86400	Comprimido	R\$ 0,3100	26/03/2026	Não
10	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,3500	26/03/2026	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5175	Comprimido	R\$ 0,3800	24/03/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,3800	24/03/2026	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20400	Comprimido	R\$ 0,2643	24/03/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1080	Comprimido	R\$ 0,3800	10/03/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,2630	10/03/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	8500	Comprimido	R\$ 0,2499	06/03/2026	Não
17	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,2900	05/03/2026	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50000	Comprimido	R\$ 0,2610	03/03/2026	Não
19	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	112828	Comprimido	R\$ 0,2700	24/02/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27450	Comprimido	R\$ 0,3300	20/02/2026	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,2476	19/02/2026	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12060	Comprimido	R\$ 0,2580	19/02/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,2549	11/02/2026	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Comprimido	R\$ 0,5400	06/02/2026	Sim

25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35000	Comprimido	R\$ 0,2549	06/02/2026	Não
26	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,2600	05/02/2026	Não
27	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,3600	05/02/2026	Não
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70275	Comprimido	R\$ 0,2576	02/02/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,0700	02/02/2026	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,2577	02/02/2026	Não
31	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,0600	02/02/2026	Não
32	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	53000	Comprimido	R\$ 0,2576	27/01/2026	Não
33	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,2772	21/01/2026	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 0,6200	19/01/2026	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	39067	Comprimido	R\$ 0,3600	19/01/2026	Não
36	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,3500	19/01/2026	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10020	Comprimido	R\$ 0,2570	13/01/2026	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,4300	18/12/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,2570	17/12/2025	Não
40	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6400	Comprimido	R\$ 0,3300	17/12/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	21400	Comprimido	R\$ 0,3000	10/12/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22300	Comprimido	R\$ 0,3400	08/12/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Comprimido	R\$ 0,3300	05/12/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,2549	02/12/2025	Não
45	I	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU /RJ - Compras.gov.br	60	Comprimido	R\$ 0,3500	01/12/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	4800	Comprimido	R\$ 0,2900	28/11/2025	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,2600	28/11/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13600	Comprimido	R\$ 0,2700	27/11/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,1900	26/11/2025	Não
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,4500	24/11/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

272343 - Tiamina Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,5000

Média

R\$ 12,5000

Mediana

R\$ 12,5000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 12,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2000	14/04/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	10/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5600	08/04/2026	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6319	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	07/04/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	670	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,8900	29/03/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,4100	27/03/2026	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28080	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,3400	26/03/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4500	24/03/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5000	23/03/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9600	20/03/2026	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,4500	18/03/2026	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5500	17/03/2026	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,7900	17/03/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,1700	11/03/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9500	09/03/2026	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	09/03/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2410	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,3500	05/03/2026	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	25/02/2026	Não
19	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,8000	24/02/2026	Não
20	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN - Compras.gov.br	150	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,2927	23/02/2026	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15900	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4900	20/02/2026	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2490	19/02/2026	Não
23	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,7300	10/02/2026	Não

24	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,9500	10/02/2026	Não
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,9900	10/02/2026	Não
26	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	9000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,8800	09/02/2026	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,7198	09/02/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5600	05/02/2026	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48480	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4500	16/01/2026	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5000	14/01/2026	Não
31	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	12/01/2026	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9900	09/01/2026	Não
33	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	2100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 8,9700	23/12/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,4350	18/12/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5650	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	16/12/2025	Não
36	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	85500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	11/12/2025	Não
37	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	15000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	09/12/2025	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,1200	03/12/2025	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	30000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2560	02/12/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5800	28/11/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 12,5000	27/11/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9500	24/11/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,6500	24/11/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6360	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0000	24/11/2025	Não
45	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	7754	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,2927	24/11/2025	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Ampola 1 Mililitro	R\$ 8,0000	24/11/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,8000	18/11/2025	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	30000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,1900	18/11/2025	Não
49	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,2000	17/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,0700	13/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437109 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Drágea	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,0400	R\$ 0,9700	R\$ 0,0500
Coeficiente de Variação: 134,8660%		
Desvio Padrão: 1,3082		
Maior Preço: R\$ 2,8200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	201800	Drágea	R\$ 0,0400	22/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	605400	Drágea	R\$ 0,0300	22/01/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	10000	Drágea	R\$ 0,0300	03/11/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Drágea	R\$ 2,8200	31/10/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	65000	Drágea	R\$ 0,0328	23/10/2025	Não
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	60000	Drágea	R\$ 0,0300	09/10/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	60000	Drágea	R\$ 0,0500	06/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272091 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,5500	R\$ 1,6933	R\$ 1,6800
Coeficiente de Variação: 7,2521%		
Desvio Padrão: 0,1228		
Maior Preço: R\$ 1,8500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2000	14/04/2026	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9000	13/04/2026	Não
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	104300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,8500	10/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0300	08/04/2026	Não
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	36000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1900	08/04/2026	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

6	I	Compras.gov.br	13301	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9500	07/04/2026	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6087	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0500	01/04/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2000	24/03/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0090	16/03/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0100	10/03/2026	Não
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	45000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1300	09/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1100	03/03/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	26000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,8800	11/02/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	9500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9700	10/02/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0500	30/01/2026	Não
16	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	8000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1000	19/01/2026	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9190	16/01/2026	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	700	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9440	12/01/2026	Não
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9800	07/01/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1200	05/01/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2800	16/12/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9500	09/12/2025	Não
23	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	162932	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,8500	02/12/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,3000	27/11/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,6800	27/11/2025	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0600	27/11/2025	Não
27	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0300	17/11/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,5500	05/11/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9000	03/11/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,8500	30/10/2025	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9600	29/10/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	5000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1900	15/10/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0200	13/10/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0500	13/10/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2800	09/10/2025	Não
36	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	34800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,8800	09/10/2025	Não
37	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,4300	07/10/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	14700	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9700	19/09/2025	Não

39	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	8000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0200	18/09/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	259	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0598	15/09/2025	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	41000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3800	10/09/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3500	26/08/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3400	14/08/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9200	13/08/2025	Não
45	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	45000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9000	05/08/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1300	05/08/2025	Não
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2200	30/07/2025	Não
48	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1600	30/07/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10151	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,1100	28/07/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0000	24/07/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
424712 - Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Ampola 2 Mililitro

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 29,8493%
R\$ 2,4300	R\$ 3,8433	R\$ 3,8600	Desvio Padrão: 1,1472
			Maior Preço: R\$ 5,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4700	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,7500	31/03/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,8400	30/03/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,2800	11/03/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	10000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,9200	27/02/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,7600	26/02/2026	Não
6	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,7498	12/02/2026	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,2800	22/01/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,7500	14/01/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,4300	19/12/2025	Sim

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1330	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,4000	09/12/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,1100	01/12/2025	Não
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 11,3000	30/10/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3000	20/10/2025	Não
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,8600	06/10/2025	Sim
15		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 8,3600	25/09/2025	Não
16		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,0190	19/09/2025	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,6000	16/09/2025	Não
18		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	45250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,8000	01/09/2025	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,8300	06/08/2025	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,7000	29/07/2025	Não
21		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,1000	23/07/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,9800	01/07/2025	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,6000	25/06/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	700	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,9500	18/06/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,9000	04/06/2025	Não
26		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,5000	02/06/2025	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,4550	19/05/2025	Não
28		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,2200	25/04/2025	Não
29		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4450	Ampola 2 Mililitro	R\$ 5,2400	24/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

271154 - Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u /ML , Aplicação: Injetável

Frasco 10 Mililitro

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 100,0000

Média

R\$ 132,4720

● Mediana

R\$ 116,4300

Coeficiente de Variação: 26,4778%

Desvio Padrão: 35,0757

Maior Preço: R\$ 195,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 41,0400	16/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 49,5000	14/04/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R\$ 55,8000	14/04/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 10 Mililitro	R\$ 50,0600	27/03/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R\$ 79,0000	24/03/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1322	Frasco 10 Mililitro	R\$ 55,0000	24/03/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 80,0000	16/03/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Frasco 10 Mililitro	R\$ 56,8700	09/03/2026	Não
9	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN - Compras.gov.br	300	Frasco 10 Mililitro	R\$ 41,6600	23/02/2026	Não
10	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	920	Frasco 10 Mililitro	R\$ 29,9800	10/02/2026	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R\$ 70,9000	06/02/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1480	Frasco 10 Mililitro	R\$ 54,3600	03/02/2026	Não
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1187	Frasco 10 Mililitro	R\$ 39,0000	22/01/2026	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3963	Frasco 10 Mililitro	R\$ 38,9800	22/01/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 68,0900	20/01/2026	Não
16	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	1100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 37,5100	19/01/2026	Não
17	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	451872	Frasco 10 Mililitro	R\$ 43,0000	09/01/2026	Não
18	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	3860	Frasco 10 Mililitro	R\$ 46,2100	19/12/2025	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 150,0000	15/12/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R\$ 85,0000	12/12/2025	Não
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 58,0000	09/12/2025	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13593	Frasco 10 Mililitro	R\$ 52,1000	08/12/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18	Frasco 10 Mililitro	R\$ 49,4400	03/12/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	450	Frasco 10 Mililitro	R\$ 100,0000	01/12/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 51,6700	27/11/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 40,0000	27/11/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 51,6700	26/11/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	90	Frasco 10 Mililitro	R\$ 100,0000	19/11/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R\$ 51,6700	19/11/2025	Não
30	I	ESTADO DO AMAPÁ - Compras. gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 113,4900	14/11/2025	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

31	I	Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 50,3000	13/11/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 51,6700	13/11/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 101,0000	06/11/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 102,8600	05/11/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 195,0000	09/10/2025	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Frasco 10 Mililitro	R\$ 162,0000	05/10/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 86,0000	03/10/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 102,8600	16/09/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R\$ 89,9900	10/09/2025	Não
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2107	Frasco 10 Mililitro	R\$ 25,8000	04/09/2025	Não
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	18966	Frasco 10 Mililitro	R\$ 25,8000	04/09/2025	Não
i 42	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	380	Frasco 10 Mililitro	R\$ 279,0000	01/09/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	140	Frasco 10 Mililitro	R\$ 130,0000	28/08/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 39,1500	20/08/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	680	Frasco 10 Mililitro	R\$ 59,4800	14/08/2025	Não
i 46	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	80	Frasco 10 Mililitro	R\$ 62,0000	11/08/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R\$ 70,9000	05/08/2025	Não
48	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 40,7800	30/07/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Frasco 10 Mililitro	R\$ 88,0000	28/07/2025	Não
50	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	72	Frasco 10 Mililitro	R\$ 181,0000	23/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
389863 - Sugamadex Composição: Sal Sódico , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável		Ampola 2 Mililitro	15				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 29,8066%				
R\$ 2,3000	R\$ 38,8457	R\$ 39,0000	Desvio Padrão: 11,5786				
			Maior Preço: R\$ 83,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3684	Ampola 2 Mililitro	R\$ 27,7200	15/04/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6520	Ampola 2 Mililitro	R\$ 36,5000	10/04/2026	Sim

3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 35,6400	02/04/2026	Sim
4		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	24	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	31/03/2026	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,4600	27/03/2026	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1575	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,7700	27/03/2026	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	525	Ampola 2 Mililitro	R\$ 43,9600	27/03/2026	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 30,1600	27/03/2026	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,0000	26/03/2026	Sim
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	25/03/2026	Sim
11		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,0000	23/03/2026	Sim
12		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5220	Ampola 2 Mililitro	R\$ 36,0800	23/03/2026	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 35,5000	17/03/2026	Sim
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	110	Ampola 2 Mililitro	R\$ 37,2700	17/03/2026	Sim
15		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	19500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 22,5000	26/02/2026	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	320	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,0000	26/02/2026	Sim
17		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN - Compras.gov.br	120	Ampola 2 Mililitro	R\$ 55,5700	23/02/2026	Sim
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2550	Ampola 2 Mililitro	R\$ 36,4900	13/02/2026	Sim
19		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,0000	09/02/2026	Sim
20		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	1500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 28,5000	09/02/2026	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2120	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,7000	28/01/2026	Sim
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3930	Ampola 2 Mililitro	R\$ 33,0000	27/01/2026	Sim
23		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	396	Ampola 2 Mililitro	R\$ 38,5416	23/01/2026	Sim
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,4850	14/01/2026	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 46,4000	05/01/2026	Sim
26		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	3900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 28,9000	19/12/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 47,0400	09/12/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,0000	28/11/2025	Sim
29		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	6548	Ampola 2 Mililitro	R\$ 32,5000	27/11/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,0500	24/11/2025	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5320	Ampola 2 Mililitro	R\$ 33,0000	24/11/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Ampola 2 Mililitro	R\$ 35,3100	19/11/2025	Sim
33		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,5300	18/11/2025	Sim
		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA -					

34	I	Compras.gov.br	800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3000	17/11/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Ampola 2 Mililitro	R\$ 43,0000	04/11/2025	Sim
36	I	ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - Compras.gov.br	150	Ampola 2 Mililitro	R\$ 51,2900	30/10/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 38,3000	30/10/2025	Sim
38	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,8000	22/10/2025	Sim
39	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 26,4100	22/10/2025	Sim
40	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,9900	17/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 83,0000	16/10/2025	Sim
42	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14090	Ampola 2 Mililitro	R\$ 31,5800	13/10/2025	Sim
43	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 36,0000	13/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,0000	13/10/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 49,8000	09/10/2025	Sim
46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	07/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 26,2200	06/10/2025	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 33,0200	02/10/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 20,0000	26/09/2025	Sim
50	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	6	Ampola 2 Mililitro	R\$ 68,0000	25/09/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
269963 - Domperidona Dosagem: 1 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral		Frasco 100 Mililitro	30				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 14,5727%				
R\$ 10,0000	R\$ 14,8469	R\$ 14,9000	Desvio Padrão: 2,1636				
			Maior Preço: R\$ 19,5500				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	3000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,0000	17/04/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,2900	14/04/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,9600	13/04/2026	Sim

4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	206	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,1200	13/04/2026	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 16,2800	09/04/2026	Sim
6	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	09/04/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,3340	08/04/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1330	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	07/04/2026	Não
9	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	06/04/2026	Não
10	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	8900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	02/04/2026	Não
11	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	3900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,8000	27/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	27/03/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	941	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	27/03/2026	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	108	Frasco 100 Mililitro	R\$ 14,9100	26/03/2026	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	234	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,5000	26/03/2026	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,0000	24/03/2026	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	700	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,2500	17/03/2026	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,8000	16/03/2026	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2250	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,9900	10/03/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,5000	26/02/2026	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 19,5500	25/02/2026	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,9900	25/02/2026	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,2800	18/02/2026	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1250	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	12/02/2026	Não
25	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,8500	11/02/2026	Não
26	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0000	05/02/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	390	Frasco 100 Mililitro	R\$ 16,2400	03/02/2026	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1461	Frasco 100 Mililitro	R\$ 16,5000	02/02/2026	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,0000	02/02/2026	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 100 Mililitro	R\$ 14,4700	02/02/2026	Sim
31	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	420	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,8800	30/01/2026	Não
32	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	24000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,5000	27/01/2026	Não
33	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 15,9900	26/01/2026	Sim
34	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	57322	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,4200	22/01/2026	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,4950	16/01/2026	Não

36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1440	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	14/01/2026	Não
37	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 14,9000	07/01/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1857286	Frasco 100 Mililitro	R\$ 0,0939	29/12/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,7900	26/12/2025	Não
40	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	1500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,2990	22/12/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1000000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 0,0918	20/12/2025	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	144	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,9970	19/12/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,6900	17/12/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,2000	16/12/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	555	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,5000	16/12/2025	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1590	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,1800	12/12/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,2960	12/12/2025	Não
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	210	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0400	11/12/2025	Não
49	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,0000	09/12/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,3790	09/12/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

294887 - Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Frasco 100 (Doses)

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

R\$ 15,2500

R\$ 19,2692

R\$ 19,4918

Coeficiente de Variação: 14,3696%

Desvio Padrão: 2,7689

Maior Preço: R\$ 23,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,1900	14/04/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	500	Frasco 100 (Doses)	R\$ 43,0000	10/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Frasco 100 (Doses)	R\$ 10,5199	09/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 (Doses)	R\$ 21,3200	29/03/2026	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Frasco 100 (Doses)	R\$ 14,0000	26/03/2026	Não

6	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 11,9900	11/03/2026	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,5000	13/01/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Frasco 100 (Doses)	R\$ 11,9900	06/01/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,0000	05/01/2026	Não
10	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 9,4200	09/12/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,0000	27/11/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Frasco 100 (Doses)	R\$ 14,3900	03/11/2025	Não
13	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,3000	08/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Frasco 100 (Doses)	R\$ 16,2000	24/09/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	40000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 7,1000	19/09/2025	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 11,4800	16/09/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 100 (Doses)	R\$ 10,9000	15/09/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 11,3100	11/09/2025	Não
19	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	300	Frasco 100 (Doses)	R\$ 13,9900	01/09/2025	Não
i20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Frasco 100 (Doses)	R\$ 19,0000	25/08/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,6000	21/08/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,6000	19/08/2025	Não
i23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 100 (Doses)	R\$ 22,0000	11/08/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Frasco 100 (Doses)	R\$ 15,0000	06/08/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 (Doses)	R\$ 15,8800	18/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 (Doses)	R\$ 12,8000	09/07/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 100 (Doses)	R\$ 16,9000	02/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE TARAUAÇA - AC - Compras.gov.br	6000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 11,2000	27/06/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Frasco 100 (Doses)	R\$ 14,2000	26/06/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 100 (Doses)	R\$ 13,9000	23/06/2025	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	3000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 15,2500	16/06/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360000	Frasco 100 (Doses)	R\$ 0,0500	09/06/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	11875	Frasco 100 (Doses)	R\$ 10,9000	02/06/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	35625	Frasco 100 (Doses)	R\$ 9,2000	02/06/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Frasco 100 (Doses)	R\$ 19,9836	30/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	25	Frasco 100 (Doses)	R\$ 23,5000	22/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
270590 - Betametasona Composição: Dipropionato ,
Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem:
5mg + 2mg , Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento
Ampola 1 Mililitro

Quantidade
300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 4,3200

Média
R\$ 5,9367

● Mediana
R\$ 5,7250

Coeficiente de Variação: 18,9331%
Desvio Padrão: 1,1240
Maior Preço: R\$ 8,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,8700	15/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1050	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,3200	15/04/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,2500	14/04/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9900	13/04/2026	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,6700	09/04/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,4900	06/04/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,7200	02/04/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5050	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,8380	27/03/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2700	23/03/2026	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,6900	17/03/2026	Sim
11	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,5900	17/03/2026	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2700	10/03/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Ampola 1 Mililitro	R\$ 8,5000	09/03/2026	Sim
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,8600	09/03/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,9700	05/03/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4310	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,8800	05/03/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 9,9000	02/03/2026	Não
18	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov. br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,3000	02/03/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1790	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,0500	26/02/2026	Não

20	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	9210	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,1400	26/02/2026	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,4000	25/02/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,4500	19/02/2026	Sim
23	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0070	11/02/2026	Não
24	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	4000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,2000	11/02/2026	Não
25	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	11886	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,1400	10/02/2026	Não
26	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	12300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,8500	10/02/2026	Não
27	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,8500	10/02/2026	Não
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4500	10/02/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2000	10/02/2026	Não
30	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	3960	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,0500	08/02/2026	Sim
31	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,8700	06/02/2026	Não
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,2500	06/02/2026	Não
33	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,7500	05/02/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5100	04/02/2026	Não
35	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	50	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4000	03/02/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,4400	29/01/2026	Não
37	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	18108	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,2000	29/01/2026	Não
38	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,8050	21/01/2026	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,1500	16/01/2026	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,3000	05/01/2026	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1613	Ampola 1 Mililitro	R\$ 5,0800	26/12/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	40	Ampola 1 Mililitro	R\$ 18,3447	18/12/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	20	Ampola 1 Mililitro	R\$ 16,2180	18/12/2025	Não
44	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC DO EST DO PARA - Compras.gov.br	15	Ampola 1 Mililitro	R\$ 10,9000	18/12/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1150	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,3100	17/12/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1340	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,6960	16/12/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,6000	12/12/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9500	11/12/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,5300	11/12/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5650	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,8900	09/12/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
267107 - Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Ampola 5 Mililitro

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,0400

Média
R\$ 3,4200

● Mediana
R\$ 3,3350

Coeficiente de Variação: 9,4357%
Desvio Padrão: 0,3227
Maior Preço: R\$ 3,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4613	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,3600	16/04/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7020	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0499	15/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9000	15/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,1800	15/04/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1545	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0000	15/04/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,1200	14/04/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9700	14/04/2026	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4400	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0000	13/04/2026	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3450	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8857	13/04/2026	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,1400	10/04/2026	Sim
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,7700	09/04/2026	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,7000	09/04/2026	Não
13	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	800	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9000	09/04/2026	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	26300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,6006	09/04/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,6700	08/04/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	400	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9240	08/04/2026	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,1000	08/04/2026	Não
18	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1200	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8500	08/04/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	30	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,7700	08/04/2026	Sim
20	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	50	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5200	07/04/2026	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

21	I	Compras.gov.br	26766	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0000	07/04/2026	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,7100	30/03/2026	Não
23	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	900	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8900	30/03/2026	Não
24	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras. gov.br	10	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,5300	29/03/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2350	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,6900	27/03/2026	Não
26	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	60	Ampola 5 Mililitro	R\$ 5,5400	26/03/2026	Não
27	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	60	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,1400	26/03/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8900	26/03/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	708	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,4400	25/03/2026	Não
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1200	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9200	24/03/2026	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9422	24/03/2026	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	13584	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,2000	23/03/2026	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	122262	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8900	23/03/2026	Não
34	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras. gov.br	100	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,3900	20/03/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,8500	19/03/2026	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6200	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,2200	18/03/2026	Não
37	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	11400	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,5623	18/03/2026	Não
38	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	100	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,7400	17/03/2026	Não
39	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,3500	17/03/2026	Não
40	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov. br	19119	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,0400	12/03/2026	Sim
41	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov. br	57357	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,8700	12/03/2026	Não
42	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,4100	11/03/2026	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9200	10/03/2026	Não
44	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0600	09/03/2026	Não
45	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	7500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,0100	09/03/2026	Não
46	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	67500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,7500	09/03/2026	Não
47	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,7489	06/03/2026	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Ampola 5 Mililitro	R\$ 1,9115	06/03/2026	Não
49	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	432	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,6710	05/03/2026	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5200	05/03/2026	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267743 - Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,1600	R\$ 0,3036	R\$ 0,2600
Coeficiente de Variação: 44,5982% Desvio Padrão: 0,1354 Maior Preço: R\$ 0,5850		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	7509684	Comprimido	R\$ 0,1150	17/04/2026	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	144000	Comprimido	R\$ 0,1200	17/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	50000	Comprimido	R\$ 0,2200	17/04/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	10500	Comprimido	R\$ 0,2400	16/04/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700	Comprimido	R\$ 0,1600	15/04/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,1800	15/04/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Comprimido	R\$ 0,1725	15/04/2026	Não
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	110000	Comprimido	R\$ 0,2100	15/04/2026	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7100	Comprimido	R\$ 0,1449	13/04/2026	Não
10	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 2,0600	12/04/2026	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	45600	Comprimido	R\$ 0,5500	10/04/2026	Não
12	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1900	09/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,2500	09/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,2500	09/04/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1200	09/04/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,1200	08/04/2026	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,1100	08/04/2026	Não
18	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,1500	08/04/2026	Não
19	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	40	Comprimido	R\$ 0,9443	06/04/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1500	06/04/2026	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Comprimido	R\$ 0,1300	06/04/2026	Não

22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,1700	01/04/2026	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Comprimido	R\$ 0,3630	30/03/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,2220	30/03/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,1700	27/03/2026	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	105000	Comprimido	R\$ 0,1700	26/03/2026	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,0400	23/03/2026	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,1200	23/03/2026	Não
29	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	292887	Comprimido	R\$ 0,1900	23/03/2026	Não
30	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,1750	20/03/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,2010	18/03/2026	Sim
32	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	212000	Comprimido	R\$ 0,1500	18/03/2026	Não
33	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1299	17/03/2026	Não
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,2500	17/03/2026	Sim
35	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1300	16/03/2026	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Comprimido	R\$ 0,1200	16/03/2026	Não
37	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	207600	Comprimido	R\$ 0,1485	16/03/2026	Não
38	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	35000	Comprimido	R\$ 0,1500	13/03/2026	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Comprimido	R\$ 0,2700	13/03/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,1800	12/03/2026	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6300	Comprimido	R\$ 0,1800	11/03/2026	Sim
42	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	40000	Comprimido	R\$ 0,1600	11/03/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 0,4200	09/03/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Comprimido	R\$ 3,0200	09/03/2026	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1500	09/03/2026	Não
46	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1800	06/03/2026	Não
47	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	140000	Comprimido	R\$ 0,1390	06/03/2026	Não
48	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,1600	05/03/2026	Não
49	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	37440	Comprimido	R\$ 0,1400	05/03/2026	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3550	Comprimido	R\$ 0,5850	05/03/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
383750 - Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope			Frasco 120 Mililitro		30		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 50,4191%		
R\$ 4,1200		R\$ 7,5755	R\$ 5,5000		Desvio Padrão: 3,8195		
					Maior Preço: R\$ 17,2200		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,5000	14/04/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	185	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,1800	13/04/2026	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,9739	09/04/2026	Sim
4	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	800	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,1200	09/04/2026	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,2000	08/04/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7593	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,3000	07/04/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 14,3000	06/04/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,8900	27/03/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2833	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2000	27/03/2026	Não
10	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	400	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,8310	26/03/2026	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6900	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,7900	26/03/2026	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Frasco 120 Mililitro	R\$ 17,2200	25/03/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1250	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2900	25/03/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,8000	25/03/2026	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1867	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,1800	25/03/2026	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	205382	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2000	24/03/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2000	24/03/2026	Não
18	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	400	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,8900	20/03/2026	Não
19	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Frasco 120 Mililitro	R\$ 9,7000	16/03/2026	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2800	16/03/2026	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	9000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,1900	13/03/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

22	I	Compras.gov.br	600	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,7600	09/03/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	50	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,9991	06/03/2026	Não
24	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	1200	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,7000	05/03/2026	Não
25	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	1200	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,6700	05/03/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,8000	05/03/2026	Não
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1300	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,5000	04/03/2026	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30600	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,6000	02/03/2026	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,0000	27/02/2026	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1800	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,9000	27/02/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	675	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,2000	26/02/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,9500	26/02/2026	Não
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,0000	26/02/2026	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,6700	26/02/2026	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7400	Frasco 120 Mililitro	R\$ 5,2000	25/02/2026	Sim
36	I	ERN-HOSPITAL REG. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - Compras.gov.br	60	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,5000	24/02/2026	Não
37	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,5000	23/02/2026	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8180	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,2600	20/02/2026	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,6900	13/02/2026	Não
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Frasco 120 Mililitro	R\$ 6,2000	13/02/2026	Sim
41	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	10000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,7000	11/02/2026	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,1779	10/02/2026	Não
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,9500	09/02/2026	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1900	Frasco 120 Mililitro	R\$ 3,5800	09/02/2026	Não
45	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6050	Frasco 120 Mililitro	R\$ 12,6400	06/02/2026	Sim
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,3800	06/02/2026	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5650	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,6500	03/02/2026	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2055	Frasco 120 Mililitro	R\$ 4,1500	02/02/2026	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Frasco 120 Mililitro	R\$ 6,3700	01/02/2026	Sim
50	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5300	Frasco 120 Mililitro	R\$ 11,1900	27/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
376767 - Ivermectina Concentração: 6 M		Comprimido	60
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 46,6347%
R\$ 0,5600	R\$ 1,0861	R\$ 0,8000	Desvio Padrão: 0,5065
Maior Preço: R\$ 1,7900			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,4000	17/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12500	Comprimido	R\$ 0,3200	15/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 0,3800	15/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10860	Comprimido	R\$ 0,2990	15/04/2026	Não
5	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	36000	Comprimido	R\$ 0,2900	15/04/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250	Comprimido	R\$ 0,3600	14/04/2026	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 0,3500	13/04/2026	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 1,7900	10/04/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,4700	09/04/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,4700	09/04/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,3400	08/04/2026	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1700	08/04/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 0,3430	02/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 0,2700	01/04/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Comprimido	R\$ 0,3100	27/03/2026	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7080	Comprimido	R\$ 0,3000	26/03/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 5,0000	26/03/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6905	Comprimido	R\$ 0,2400	25/03/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 0,3100	20/03/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Comprimido	R\$ 1,6000	19/03/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	28	Comprimido	R\$ 0,6807	18/03/2026	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4680	Comprimido	R\$ 0,2000	16/03/2026	Não

23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14040	Comprimido	R\$ 0,2200	16/03/2026	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,3500	13/03/2026	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Comprimido	R\$ 0,2480	10/03/2026	Não
26		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,4700	06/03/2026	Não
27		MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,2400	05/03/2026	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	545	Comprimido	R\$ 0,8000	05/03/2026	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,4200	03/03/2026	Não
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,3400	02/03/2026	Não
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50400	Comprimido	R\$ 0,1800	02/03/2026	Não
32		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25800	Comprimido	R\$ 0,3700	27/02/2026	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11840	Comprimido	R\$ 0,3100	26/02/2026	Não
34		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4320	Comprimido	R\$ 0,3000	25/02/2026	Não
35		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 0,5600	24/02/2026	Não
36		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	853320	Comprimido	R\$ 0,2100	20/02/2026	Não
37		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2880	Comprimido	R\$ 0,3630	19/02/2026	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,3000	18/02/2026	Não
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,2800	13/02/2026	Não
40		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	54000	Comprimido	R\$ 0,3365	12/02/2026	Não
41		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 0,3366	12/02/2026	Não
42		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	54000	Comprimido	R\$ 0,2500	12/02/2026	Não
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,2100	11/02/2026	Não
44		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	281140	Comprimido	R\$ 0,2300	10/02/2026	Não
45		EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	86650	Comprimido	R\$ 0,2000	10/02/2026	Não
46		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,2390	10/02/2026	Não
47		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	25588	Comprimido	R\$ 0,3500	09/02/2026	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,3400	09/02/2026	Não
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9300	Comprimido	R\$ 0,1800	09/02/2026	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,5600	06/02/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268513 - Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	Frasco-Ampola	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,0800	R\$ 5,4843	R\$ 5,3200
Coeficiente de Variação: 14,8807% Desvio Padrão: 0,8161 Maior Preço: R\$ 6,7200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	88612	Frasco-Ampola	R\$ 3,8000	14/04/2026	Não
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Frasco-Ampola	R\$ 3,8200	14/04/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6700	Frasco-Ampola	R\$ 4,2700	14/04/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	105000	Frasco-Ampola	R\$ 3,8250	13/04/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	87600	Frasco-Ampola	R\$ 3,9500	13/04/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1621	Frasco-Ampola	R\$ 4,2200	13/04/2026	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Frasco-Ampola	R\$ 6,7200	09/04/2026	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	48000	Frasco-Ampola	R\$ 4,0800	09/04/2026	Sim
9	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	144000	Frasco-Ampola	R\$ 3,8800	09/04/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 3,9900	08/04/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Frasco-Ampola	R\$ 4,6532	27/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13000	Frasco-Ampola	R\$ 2,4100	27/03/2026	Não
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7800	Frasco-Ampola	R\$ 4,0700	26/03/2026	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	23400	Frasco-Ampola	R\$ 3,7900	26/03/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72000	Frasco-Ampola	R\$ 3,8000	26/03/2026	Não
16	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	28800	Frasco-Ampola	R\$ 3,4000	25/03/2026	Não
17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	256600	Frasco-Ampola	R\$ 4,0500	25/03/2026	Não
18	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	17250	Frasco-Ampola	R\$ 4,2300	20/03/2026	Não
19	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	5750	Frasco-Ampola	R\$ 4,2300	20/03/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Frasco-Ampola	R\$ 4,9400	20/03/2026	Sim
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20496	Frasco-Ampola	R\$ 3,8500	19/03/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5200	Frasco-Ampola	R\$ 4,1399	17/03/2026	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	19559	Frasco-Ampola	R\$ 4,0900	16/03/2026	Não
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	170521	Frasco-Ampola	R\$ 4,0900	16/03/2026	Não

25	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4000	Frasco-Ampola	R\$ 4,0800	10/03/2026	Não
26	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	27477	Frasco-Ampola	R\$ 4,2700	09/03/2026	Não
27	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	82433	Frasco-Ampola	R\$ 3,4000	09/03/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 4,4888	06/03/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 3,9900	05/03/2026	Não
30	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov. br	3500	Frasco-Ampola	R\$ 4,4100	03/03/2026	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Frasco-Ampola	R\$ 4,2700	27/02/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3000	Frasco-Ampola	R\$ 5,3200	26/02/2026	Sim
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4000	Frasco-Ampola	R\$ 4,5800	25/02/2026	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Frasco-Ampola	R\$ 6,2700	24/02/2026	Sim
35	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN - Compras.gov.br	45000	Frasco-Ampola	R\$ 4,1500	23/02/2026	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Frasco-Ampola	R\$ 3,8500	19/02/2026	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20000	Frasco-Ampola	R\$ 4,2700	13/02/2026	Não
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 5,8600	13/02/2026	Sim
39	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	6500	Frasco-Ampola	R\$ 4,5500	10/02/2026	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22000	Frasco-Ampola	R\$ 3,9500	10/02/2026	Não
41	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	200000	Frasco-Ampola	R\$ 4,0100	09/02/2026	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 4,1700	06/02/2026	Não
43	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	35000	Frasco-Ampola	R\$ 4,1100	05/02/2026	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Frasco-Ampola	R\$ 5,2000	05/02/2026	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	7500	Frasco-Ampola	R\$ 4,2000	03/02/2026	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	22500	Frasco-Ampola	R\$ 3,8770	03/02/2026	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9550	Frasco-Ampola	R\$ 4,2000	29/01/2026	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8300	Frasco-Ampola	R\$ 4,0900	28/01/2026	Não
49	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	21350	Frasco-Ampola	R\$ 4,1000	27/01/2026	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5630	Frasco-Ampola	R\$ 4,3600	25/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Aquisição de medicamentos para suprimento do estoque do Hospital Naval de Salvador pelo período de 03 meses.

A presente Nota Técnica visa fundamentar a necessidade de aquisição medicamentos baseia-se na necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para tratamentos, procedimentos cirúrgicos e de emergência, em conformidade com os protocolos clínicos. O objetivo é evitar desabastecimento, promover a segurança do paciente e garantir o acesso ininterrupto à saúde, com base no consumo histórico e no uso racional de recursos. Tais itens são classificados como medicamentos assistenciais críticos e de uso contínuo, essenciais para:

- Continuidade dos Serviços: Garantir que o hospital, pronto atendimento ou unidades básicas de saúde funcionem sem interrupções (essencialidade).
- Segurança e Qualidade: Assegurar tratamentos de qualidade e a segurança dos pacientes, reduzindo riscos.
- Eficiência de Custos: Busca por preços vantajosos, através da pesquisa de preços e licitações[compras.gov], garantindo a melhor aplicação do recurso público.
- Baseada em Demanda: A aquisição é pautada na análise do histórico de utilização (consumo) do último ano e na previsão de necessidade.

A ausência desses itens inviabiliza o atendimento hospitalar e compromete a segurança do paciente, caracterizando risco de descontinuidade assistencial.

Os itens devem atender rigorosamente às normas da ANVISA e aos seguintes critérios:

- **Certificações:** A empresa vencedora deverá apresentar o Registro do Produto na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).
- **Validade:** No ato da entrega, os produtos devem possuir validade mínima de 12 meses (ou conforme definido no edital).

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O quantitativo solicitado baseia-se na média histórica de consumo dos últimos 12 meses, acrescida de uma margem de segurança de [20X]%, considerando o aumento na taxa de ocupação dos leitos de Ala e Emergência.

5. ANÁLISE DE PREÇOS

Para a composição do preço de referência, utilizou-se a consulta a Pesquisa de Preços do Governo Federal, priorizando contratações públicas similares e respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela CMED/ANVISA.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Aviso de Contratação 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA	28/04/2026 14:20 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067001608202644

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

34/2026

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (782700)

OBJETO

Aquisição de medicamento hospitalar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 12.117,08.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026

(Processo Administrativo nº 63067001608202644)

Torna-se público que o(a) Hospital Naval de Salvador, por meio do(a) Setor de Acordos Administrativos, sediado(a) na AV da França 1400, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75 , inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável 1ml	465319	Frasco	60	R\$20,52	R\$1231,20
2	Ácido Fólico Dosagem: 5 Mg	267503	Comp	200	R\$0,11	R\$22,00
3	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	267650	Comp	500	R\$0,10	R\$50,00
4	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG	272043	Comp	510	R\$0,495	R\$252,45
5	Tiamina Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável 1ml	272343	Amp	100	R\$12,50	R\$1250,00
6	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	437109	Comp	100	R\$0,05	R\$5,00
7	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6, B12 E Pp , Uso: Solução Injetável 2ml	272091	Amp	100	R\$1,68	R\$168,00
8	Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma	424712	Amp	100	R\$3,86	R\$386,00

	Farmacêutica: Solução Injetável 2ml					
9	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u /ML , Aplicação: Injetável 10ml	271154	Frasco	20	R\$116,43	R\$2328,60
10	Sugamadex Composição: Sal Sódico , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ml	389863	Frasco	15	R\$39,00	R\$585,00
11	Domperidona Dosagem: 1 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral 100ml	269963	Frasco	30	R\$14,90	R\$447,00
12	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral 100(doses)	294887	Frasco	20	R\$ 19,4918	R\$389,836
13	Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável 1ml	270590	Amp	300	R\$5,725	R\$1717,50
14	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável 5ml	267107	Amp	100	R\$3,335	R\$333,50
15	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comp	300	R\$ 0,26	R\$78,00
16	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope 120ml	383750	Frasco	30	R\$5,50	R\$165,00
17	Ivermectina Concentração: 6 MG	376767	Comp	60	R\$0,80	R\$48,00
18	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	268513	Frasco	500	R\$ 5,32	R\$2660,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

1.4 As empresas participantes deverão obrigatoriamente apresentar ficha técnica completa dos materiais ofertados. O documento deverá conter informações detalhadas sobre características, especificações técnicas, composição, normas aplicáveis e demais dados necessários para a adequada avaliação do objeto.

1.5. A não apresentação da ficha técnica, bem como o envio de informações incompletas, inconsistentes ou divergentes, poderá resultar na desclassificação do item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio* ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único, conforme disponibilizado pelo sistema.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR SANTOS
SILVA:01820724
794



Assinado de forma digital
por VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.04.30 09:30:36
-03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 14:20:42.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

15 de 15

0MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.



SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Segundo-Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	VALERIA BRANDAO SOUSA	28/04/2026 08:10 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067001608202644

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63067001608202644)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável 1ml	465319	Frasco	60	R\$20,52	R\$1231,20
2	Ácido Fólico Dosagem: 5 Mg	267503	Comp	200	R\$0,11	R\$22,00
3	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	267650	Comp	500	R\$0,10	R\$50,00
4	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG	272043	Comp	510	R\$0,495	R\$252,45
5	Tiamina Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável 1ml	272343	Amp	100	R\$12,50	R\$1250,00

6	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	437109	Comp	100	R\$0,05	R\$5,00
7	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6, B12 E Pp , Uso: Solução Injetável 2ml	272091	Amp	100	R\$1,68	R\$168,00
8	Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ml	424712	Amp	100	R\$3,86	R\$386,00
9	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u /Ml , Aplicação: Injetável 10ml	271154	Frasco	20	R\$116,43	R\$2328,60
10	Sugamadex Composição: Sal Sódico , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ml	389863	Frasco	15	R\$39,00	R\$585,00
11	Domperidona Dosagem: 1 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral 100ml	269963	Frasco	30	R\$14,90	R\$447,00
12	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral 100(doses)	294887	Frasco	20	R\$ 19,4918	R\$389,836
13	Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável 1ml	270590	Amp	300	R\$5,725	R\$1717,50
14	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável 5ml	267107	Amp	100	R\$3,335	R\$333,50
15	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comp	300	R\$ 0,26	R\$78,00
16	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope 120ml	383750	Frasco	30	R\$5,50	R\$165,00
17	Ivermectina Concentração: 6 MG	376767	Comp	60	R\$0,80	R\$48,00
18	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição:	268513	Frasco	500	R\$ 5,32	R\$2660,00

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados do(a) a partir da data da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores à R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta o processo de dispensa eletrônica.

Tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Naval de Salvador, unidade de saúde responsável pela prestação de assistência médico-hospitalar aos militares da Marinha do Brasil, seus dependentes e demais usuários do sistema de saúde naval na região de Salvador.

A necessidade da contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela instituição, assegurando o atendimento adequado às demandas assistenciais, tanto em caráter ambulatorial quanto hospitalar. O fornecimento regular e contínuo de medicamentos é elemento essencial para a execução de tratamentos clínicos, procedimentos médicos e intervenções terapêuticas, sendo indispensável para a manutenção da vida, recuperação da saúde e controle de doenças dos pacientes atendidos.

Considerando a natureza dinâmica do consumo de medicamentos, bem como a variabilidade das demandas decorrentes de atendimentos de urgência, emergência e internações, torna-se necessário manter níveis adequados de estoque, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde e gerar riscos aos pacientes.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente, garantindo que a administração disponha dos insumos necessários ao pleno funcionamento da unidade hospitalar.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição deverá observar critérios técnicos rigorosos, incluindo qualidade, segurança, eficácia e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões exigidos para uso em ambiente hospitalar.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição se faz indispensável e urgente para garantir a continuidade da assistência à saúde e a segurança dos pacientes. Os medicamentos são materiais de consumo essencial e de uso diário, utilizados para:

- **Curativa:** Combater doenças, infecções (antibióticos) e infecções graves.

- **Profilática (Preventiva):** Prevenir complicações, infecções pós-cirúrgicas ou reações adversas.
- **Paliativa:** Aliviar sintomas, como dor intensa, náuseas, dispneia e ansiedade, melhorando a qualidade de vida, especialmente em cuidados intensivos.
- **Diagnóstica:** Auxiliar na identificação de doenças através de agentes farmacológicos específicos.

A necessidade atual de reposição visa suprir o aumento no volume de atendimentos de emergência e procedimentos eletivos, evitando o desabastecimento, que poderia colocar em risco a vida dos pacientes.

A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência, interrompe tratamentos, suspende cirurgias e pode agravar o quadro clínico de pacientes internados, resultando em aumento no tempo de permanência hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A aquisição de medicamentos para o Hospital Naval de Salvador deverá adotar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e fornecedores que comprovem boas práticas socioambientais, incluindo cumprimento da legislação vigente e, preferencialmente, certificações como ISO 14001.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica .

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da CONTRATADA

* Fornecer os medicamentos conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

* Garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente e em conformidade com a legislação sanitária.

* Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade.

* Realizar a entrega dos medicamentos no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições de transporte e armazenamento, especialmente quanto ao controle de temperatura, umidade e demais requisitos da cadeia logística.

* Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente.

* Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, incluindo boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos.

* Arcar com todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga dos medicamentos até o local de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio do empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, Avenida da França, nº 1400 - Comércio, Salvador - BA, CEP 40010-00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:].

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista tratar-se de aquisição de medicamentos de baixo valor, dentro do limite legal, destinada a atender demanda pontual e imediata da unidade hospitalar, sem caracterizar fracionamento indevido da despesa, assegurando a continuidade do atendimento assistencial.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.117,08.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 0001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: B422010Z2C1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*[A12];

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito aquisição de medicamentos essenciais para uso terapêutico, clínico, ambulatorial, dentre outros nas unidades do Hospital Naval de Salvador,

VALERIA BRANDAO SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 08:10:15.

VALMIR SANTOS
SILVA:01820724
794

Assinado de forma digital
por VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.04.30
09:31:13 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente